



TAPURAH
PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.441/2022

de 19 de abril de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

04.00	Secretaria Municipal De Infraestrutura, Meio Ambiente E Serviços Públicos		
04.002	Departamento de Infraestruturas, Engenharia e Projetos		
26.782.0233.20158	Programa Asfalta Tapurah		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
TOTAL DO PROGRAMA			800.000,00
Fonte de Recurso - 1.5.00.000.000 - Recursos Ordinários			

Art. 2º Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos		
04.002	Departamento de Infraestruturas, Engenharia e Projetos		
15.451.0233.10006	Expandir a Pavimentação Asfáltica Urbana e Distrital		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		300.000,00
Fonte De Recurso - 1.5.00.000.000 - Recursos Ordinários			
15.451.0233.10007	Revitalizar a Infraestrutura Urbana e Distrital		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		400.000,00
15.451.0233.10032	Construção de Nova Sede da Secretaria de Infraestrutura		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		50.000,00
26.782.0233.10028	Construção de Rodoviária Municipal		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		50.000,00



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao decimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.



CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal